LEI nº 2406, de 28 de abril de 1.999.
Dispõe sobre emenda ao Plano Plurianual de Investimentos do Município, estabelecido pela Lei nº 2.274, de 11 de junho de 1997.

O Prefeito do Município de Leme.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam retificados ou incluídos, para todos os fins e efeitos, os seguintes programas no Plano Plurianual de Investimentos do Município, Lei nº 2.274, de 11 de junho de 1.997, com as respectivas especificações:

INVESTIMENTOS	OBJETIVOS
03-08 Canalização de Córregos e Ribeirões	Canalizar Córregos e Ribeirões que atravessam a zona urbana do Município, com recursos próprios ou em parceria com os Governos Federal e Estadual, visando melhoria do escoamento das águas e o combate a enchentes.
04-10 – Criação de cargos, alteração de estrutura de carreira e contratação de pessoal para atender ampliação dos serviços públicos	Possibilitar a execução dos programas traçados até a realização de concursos públicos.
06-05-06- Capacitação de pessoal	Melhorar a qualidade do ensino, por meio de reciclagem dos profissionais da rede municipal.
06-05-07-Firmar convênios com ONGs e entidades filantrópicas	Estender as oportunidades de estudo à clientela escolar , por meio de parcerias.
06-05-08- Desenvolvimento de projetos sócio-educativos, culturais e pedagógicos	Contribuir com a formação integral da criança
06-05-09- Contratação de pessoal técnico	Melhor estruturar a rede com recursos humanos
07-36 Implantação, ampliação, recuperação e manutenção de serviços públicos e de obras de infra-estrutura, benfeitorias e melhoramentos	Melhoria do aspecto urbano e das condições de vida da população
07-37 – Aquisição de um caminhão poli-guincho com caçambas de 8 m³ para coleta de lixo	Melhoria nos serviços de coleta de lixo, possibilitando a efetiva prestação desses serviços inclusive em situações emergenciais
07-38 – Implantação de Estacionamento	Melhoria na disciplina do trânsito das principais ruas e

regulamentado "zona azul"	avenidas do centro da cidade.
08-02 – Implantação, pavimentação, recuperação e manutenção de estradas vicinais	Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede aos bairros do Município.
09-09- Aquisição de área e construção de canil municipal e centro de Zoonozes	Promover o controle da raiva animal, vacinação de rotina, observação e apreensão de animais suspeitos e errantes e, ainda, o controle de doenças causadas por vetores(dengue, leptospirose, febre aftosa etc)
10-11 – Programa de qualificação profissional	Oferecer cursos semi-profissionalizantes que atendam a expectativa da comunidade, possibilitando seu ingresso no mercado de trabalho.
10-12- Descentralização do Plantão Social	Melhoria na qualidade dos serviços por meio de ações que possibilitem amplo acesso através de uma rede de atendimento.
12.01 ..... a)..... b) ..... c) ..... d) ..... e) ..... f) Realização de convênios com entidades científicas e culturais.	
g) Proteção e conservação ambiental das bacias hidrográficas.	Planejar, desenvolver e executar campanhas educativas e preventivas para a preservação e proteção ambiental
12.04 – Conservação do solo e controle de erosão na zona rural	Em parceria com a Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, objetiva evitar a erosão das estradas rurais e o assoreamento dos cursos de água
12.05 – Conservação do solo e controle de erosão na zona urbana	Em parceria com a Secretaria de Serviços Públicos, objetiva desobstrução permanente de todo o sistema de galerias visando permitir melhor escoamento das águas pluviais
12.06 – Conservação, proteção e controle dos recursos hídricos	Objetiva o controle e aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos com conservação e proteção ambiental dos mananciais superficiais e subterrâneos e recomposição e preservação das matas ciliares.
12.07 – Aplicação e tratamento de resíduos sólidos e águas residuárias	Objetiva a recuperação da qualidade da água dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos existentes no município.
12.08 – Lavagem e destinação de embalagens de agrotóxicos	Em parceria com a Secretaria da Agricultura Indústria e Comércio, objetiva o reaproveitamento do material com a destinação final do mesmo para as industrias recicladoras.
12.09 – Mapeamento de riscos ambientais nas bacias hidrográficas	Intensificar o nível de detalhamento do Projeto de Mapeamento de Risco Ambiental que está sendo realizado pela UNICAMP e UFSCAR junto ao comitê

	da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi-Guaçu
12.10 – Implantação de viveiros de mudas para plantio de matas ciliares	Produção de mudas de essências nativas que serão distribuídas para recomposição das matas ciliares nas áreas de preservação permanente.
12.11 – Projeto de Política Ambiental	Criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e implantação de política de preservação dos recursos naturais e proteção ambiental no município.
16-08 - Construção de reservatórios	Ampliar a capacidade de armazenamento de água tratada

Artigo 2º – Em decorrência da criação da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil os programas identificados pelos itens 7-07, 7-08, 7-11, 7-11-01, 7-11-03, 7-16, 7-21, descritos na Lei 2.274, de 11 de junho de 1997, bem como o programa identificado pelo item 7-38, descrito no artigo 1º supra, passam a integrar a área de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, ficando agrupados junto ao item "18", ora incluído na referida Lei, com as seguintes especificações:

18. Segurança, Trânsito e Defesa Civil

18-01 – Construção da sede da Guarda Municipal	Instalar adequadamente a Guarda Municipal
18-02 – Construção da sede do Corpo de Bombeiros	Instalar adequadamente o Corpo de Bombeiros
18-03 – Equipamentos e Materiais Permanentes	Adquirir os equipamentos, móveis e utensílios necessários para o bom desempenho dos trabalhos
18-04 – Aquisição de veículos equipados com rádio, sirene e giroflex para a guarda Municipal	Melhorar o patrulhamento e atendimento de chamados, mantendo o veículo em comunicação com a sede da G.M.
18-05 – Aquisição de local e construção de estacionamento para apreensão de veículos infratores	Guardar adequadamente os veículos apreendidos por infração do condutor
18-06 – Implantação e manutenção do plano de orien tação e sinalização de trânsito	Dotar as ruas e avenidas da cidade de boas condições de sinalização e promover a orientação de Pedestres e motoristas
18-07 – Implantação de Estacionamento regulamentado "zona azul"	Melhoria na disciplina do trânsito das principais ruas e avenidas do centro da cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados, para todos os fins e efeitos, os atos enquadrados nos programas supra referidos, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de abril de 1999.

NILO SÉRGIO PINTO
Prefeito Municipal